



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 12ª CORRIDA ESPORTIVA ALTA MOGIANA NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS".

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a realização do evento da 12ª Corrida Esportiva Alta Mogiana no Município de Cássia dos Coqueiros;

CONSIDERANDO que o Município possa receber um grande número de visitantes e participantes no período compreendido entre 18 e 19 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que parte do circuito da corrida será utilizada nas vias públicas dentro do perímetro urbano.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o espaço de realização do evento no quadrilátero compreendido entre a Rua Joaquim Lopes Ferreira, Rua Coronel Narciso, Rua Pedro de Oliveira e Rua Padre Cassiano e seu entorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 2º - Fica interdito o trânsito de veículos automotores nos dias 18 e 19 nas ruas e respectivos percursos discriminados:

Parágrafo Primeiro: No Sábado dia 18, fica interdito a rua:

I - Rua Joaquim Lopes Ferreira, entre as Ruas Graciano Nunes e Rua Capitão João de Melo.

Parágrafo Segundo: No Domingo dia 19, fica interdito as ruas:

I - Rua Joaquim Lopes Ferreira, entre as Rua Padre Cassiano Ramos e Rua Coronel Narciso;

II - Rua Coronel Narciso, entre as Rua Joaquim Lopes Ferreira e Rua Pedro de Oliveira;

III - Rua Pedro de Oliveira, entre as Rua Coronel Narciso e Rua Padre Cassiano Ramos;

IV - Rua Padre Cassiano Ramos, entre as Rua Joaquim Lopes Ferreira e Rua Pedro de Oliveira.

Art. 3º - A interdição referida no artigo 2º se restringirá somente ao período mencionado, para fins exclusivos da realização do evento, visando o bom andamento do evento, garantindo o interesse público e a segurança de todos os participantes.

Parágrafo único - Por questões de segurança e ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, no dia 18 de outubro de 2025, no horário compreendido entre 06:00 e 19:00 horas e no dia 19 de outubro, no horário compreendido entre 05:00 e 13:00 horas, fica vedado o trânsito de veículos automotores por moradores residentes na área delimitada no artigo segundo e seu entorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

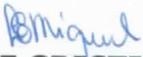
CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadocoqueiros.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo todos os seus efeitos a partir das 06:00 horas do dia 18 de outubro de 2025.

Cássia dos Coqueiros, 24 de setembro de 2025.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.


LELIANE CRISTINA MIGUEL
Secretária de Administração,
Finanças e Planejamento